



25781971



08019.005721/2019-37



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 8/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO N° 08019.005721/2019-37

A União, por intermédio da **Secretaria Nacional de Políticas Penais**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco A, Torre D, Edifício Multibrasil Corporate, CEP 70714-903, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representada pelo Diretor da Penitenciária Federal em Mossoró/RN, **Sr. HUMBERTO GLEYDSON FONTINELLE ALENCAR**, inscrito no CPF sob nº ***.962.633-**, Carteira de Identidade nº ***023367**, expedida pelo(a) SSP/CE, nomeado pela Portaria de 17 de ABRIL de 2023, publicada no D.O.U. nº 74, de 18/04/2023, Seção 2, página 45 - no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, estabelecida no SAAN, Quadra 03, lote 480, 1º, 2º Andar e Térreo, Zona Industrial, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **RODRIGO DA COSTA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *84466*, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº ***.384.251-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08019.005721/2019-37, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Acórdão Nº 1186/2017-Plenário - TCU.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do período de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a contar de 25/01/2024 a 25/01/2025, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual do **Contrato nº 8/2021**, de acordo com o Décimo Primeiro Termo de Apostilamento (26106348), corresponde a **R\$ 1.634.287,13. (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

GESTÃO/UNIDADE: 00001 - Tesouro Nacional	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional
UNIDADE GESTORA: 200602 - Penitenciária Federal em Mossoró/RN	PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0032.2000.0001
FONTE: 1121 e outras	PLANO INTERNO: DP9902PFMOS PTRES: 216148
ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	VALOR: R\$ 1.634.287,13 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos)
TOTAL SOLICITADO: R\$ 1.634.287,13 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos) TOTAL DISPONÍVEL: R\$ 0,00 (zero reais e zero centavos)	
VIGÊNCIA: Considerando o contrato nº 08/2021 (13736015) com início em 26/01/2024	
OBS¹: A validade deste documento está condicionada a assinatura do respectivo ordenador de despesa; OBS²: Em face do contrato iniciar-se, em tese, no dia 26/01/2024, venho informar que o valor a ser disponibilizado é referente ao ano de 2024. A disponibilidade do saldo deverá ser analisada levando em consideração os valores disponíveis no ano de 2024; OBS³: O saldo no valor de R\$ 1.634.287,13 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos) está condicionado à existência de lastro orçamentário após aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 pelo Congresso Nacional em respeito ao art. 2º da Lei 4.320/1964 e ao inciso III do parágrafo 2º do art. 7º da Lei 8.666/1993.	

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. A Contratada deverá apresentar à Administração da SENAPPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do **Contrato**

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear a repactuação do **Contrato nº 8/2021**, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do **Contrato nº 8/2021** permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

HUMBERTO GLEYDSON FONTINELLE ALENCAR

DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ
CONTRATANTE

RODRIGO DA COSTA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GLEYDSON FONTINELLE ALENCAR, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 05/12/2023, às 11:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25781971** e o código CRC **9BD0C3D2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.